



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 4253/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 356/2024, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para contabilização de RPV – Requisição de Pequenos Valores, provenientes de sentenças condenatórias do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teixeira Soares – PR, onde o Município de Teixeira Soares figura como réu, sentenciado e condenado a pagar em processos que tramitarem em julgado.

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 356/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (Lei Nº 2.112/2023), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 03/04/2024.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para contabilização de RPV – Requisição de Pequenos Valores, provenientes de sentenças condenatórias do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teixeira Soares – PR, onde o Município de Teixeira Soares figura como réu, sentenciado e condenado a pagar em processos que tramitarem em julgado, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

04.122.0200.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais

0265 - 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 80.000,00

3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais

0385 - 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

05 SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

001 DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303.2030 MANUT. SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02550 - 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 356/2024

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em tela consiste no pedido de autorização Legislativa, por meio de Crédito Adicional Especial, para que o município possa realizar a contabilização (empenhos, liquidações e pagamentos) de RPV – Requisição de Pequenos Valores, provenientes de sentenças condenatórias expedidas pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Teixeira Soares – PR, onde o Município de Teixeira Soares figura como réu, sentenciado e condenado a pagar em processos que tramitem em julgado.

Trata-se de despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, onde registra-se os valores de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - ativo civil, de pequeno valor - inativo civil do Poder Executivo.

Ante os motivos e razões supra espera-se ter justificado a proposta, contando com o apoio da unanimidade dos ilustres membros desse parlamento.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal